



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR N. 8, DE 7 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a autorização de realização de perícia contábil por contador ou outro profissional externo, na forma que especifica.*

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33-B e parágrafos da [Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019](#), que instituiu o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT), republicada em cumprimento as alterações produzidas pela [Resolução CSJT nº 436, de 27 de março de 2026](#);

CONSIDERANDO a elevada demanda processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, bem como a necessidade de adoção de medidas voltadas à racionalização e à maior celeridade na tramitação processual;

CONSIDERANDO a complexidade dos cálculos de liquidação de sentença e a gradual qualificação e aperfeiçoamento dos servidores calculistas das Unidades Judiciárias; e

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores calculistas para atender a liquidação de todas as sentenças prolatadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, previamente, até 31 de dezembro de 2026, as Unidades Judiciárias a promoverem a elaboração de cálculos relativos a sentenças líquidas na fase de conhecimento por contador(a) judicial ou profissional externo(a) devidamente habilitado(a) no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT).

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de sentenças publicadas, na fase de conhecimento, pelos(as) respectivos(as) Magistrados(as) no correspondente exercício civil.

Art. 2º A Corregedoria Regional monitorará o percentual de realização de sentenças líquidas proferidas com auxílio de profissional externo no âmbito do TRT-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.